



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-106

92
MENSAGEM Nº 084

DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 92

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente".

Referido projeto será destinado para adequação de crédito orçamentário nas fichas de salários e encargos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03

PROC. Nº 2692

PROJETO DE LEI Nº 084 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$778.000,00(setecentos e setenta e oito mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários consignados no orçamento municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diretoria de Meio Ambiente

02 08 01.18 541 0008 2.123 – 3.3.90.30 – 153 – Material de Consumo.....R\$-68.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.11 – 306 – Vencimentos.....R\$-250.000,00

02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.13 – 307 – Obrigações Patronais.....R\$-100.000,00

02 13 01.12 361 0013 2.136 – 3.1.90.11 – 316 – Vencimentos.....R\$-20.000,00

02 13 01.12 361 0013 2.136 – 3.1.90.13 – 307 – Obrigações Patronais.....R\$-10.000,00

Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – 357 – Vencimentos.....R\$-150.000,00

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.13 – 358 – Obrigações Patronais.....R\$-30.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.148 – 3.1.90.11 – 408 – Vencimentos.....R\$-150.000,00

Total.....R\$-778.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diretoria de Meio Ambiente

02 08 01.18 541 0008 1.119 – 4.4.90.52 – 523 – Equipamentos.....R\$-68.000,00

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.23 661 0011 1.137 – 4.4.90.51 – 195 – Obras e Instalações.....R\$-710.000,00

Total.....R\$-778.000,00

Parágrafo Único As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal